



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL Nº 4194/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, do Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, com o aporte financeiro de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

Parágrafo único. O Município fará o repasse do valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) cada, sendo a primeira em março de 2021 e a última em dezembro de 2021.

Art. 2º. O CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADÉ, RS, em 10 de fevereiro de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

